

Lei Municipal Nº 18 de 1900

Desapropriação Terras
Para fins de utili-
dade pública. —

- A Câmara Municipal de Curitiba, Decreto,
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- Art 1º Fica desapropriado uma faixa de terras com a área de (115) cento e quinze metros por (75) setenta e cinco metros, no Perimetro urbano desta cidade, de Propriedade de São Sebastião, ou seja, da Mitra Diocesana, situado entre a rua Gregório Mendez e a rua Tupis, onde se acaba, até a presente data instalado um Campo de Futebol. —
- Art 2º O terreno desapropriado pelo Artigo 1º desta Lei se destina a construção de um grupo escolar e um prédio para funcionamento do Juízo de São Sebastião de Mirabel. —
- Art 3º Fica aberto o crédito especial de \$ 50.000,00 (Cinquenta

(mil cruzeiros) Para atender as despesas decorrentes
a execução desta Lei: Art 4º - revoga as disposições contrárias.

Art 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Elizabet, 18 de fevereiro de 1965

Newton Rodrigues Gusmão